



LEI Nº 1.001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o §2º da lei Municipal nº 070, de 28 de outubro de 1994, e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O §2º do artigo 85 da Lei Municipal nº 070, de 28 de outubro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 85 - ...

§1º - ...

§2º - A licença poderá ser gozada de uma só vez ou em parcelas, por períodos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, devendo o servidor declarar expressamente, no ato do requerimento, o número de dias que deseja gozar.”

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Valter Luiz Ribeiro Lavinias
Prefeito